

ACÓRDÃO Nº 2009/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 016.992/2015-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (00.378.257/0001-81)
 - 3.2. Responsável: Benedito Barbosa Moreira (062.715.373-91).
4. Entidade: Município de Estreito - MA.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Projeto TCE Estados (PJ-TCE-Est).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contra Benedito Barbosa Moreira, em vista da impugnação total das despesas realizadas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício de 2004;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar revel Benedito Barbosa Moreira para todos os efeitos, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, dando-se prosseguimento ao processo;

9.2. julgar irregulares as contas de Benedito Barbosa Moreira, com fundamento nos arts. 1º, I, 16, III, “c”, 19 e 23, III, da Lei 8.443/1992, e condená-lo ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, III, “a”, do RI/TCU, o recolhimento da dívida ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora desde as datas discriminadas até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Pnae/Fundamental:

Valor (R\$)	Data do repasse
18.363,80	27/02/2004
18.363,80	23/03/2004
18.363,80	27/04/2004
18.363,80	25/05/2004
18.363,80	25/06/2004
18.363,80	23/07/2004
21.189,00	31/08/2004
21.189,00	23/09/2004
21.189,00	29/10/2004
21.189,00	26/11/2004

Pnae/Creche:

Valor (R\$)	Data do repasse
914,76	25/02/2004
914,76	23/03/2004
914,76	27/04/2004
914,76	25/05/2004
498,96	26/05/2004
1.039,50	25/06/2004
1.039,50	23/07/2004

Valor (R\$)	Data do repasse
498,96	31/08/2004
540,54	10/09/2004
1.039,50	23/09/2004
1.039,50	29/10/2004
1.039,50	26/11/2004

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida as notificações;

9.4. encaminhar cópia da presente deliberação à Procuradoria da República no Maranhão, como previsto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 7/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 13/3/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2009-07/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral